



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1702
EXTRA

Sexta-feira, 28 de Maio de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 53

Fls. Nº 065

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO N.º 3.598 de 28 de maio de 2021.

“Dispõe, em caráter excepcional, sobre a cogestão municipal do distanciamento e isolamento social controlado do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pelo Decreto Estadual nº 15.644/2021 e estabelece medidas sanitárias segmentadas a serem adotados no Município de Cassilândia/MS e, dá outras providências”.

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal;

CONSIDERADO que o Decreto Estadual em comento que estabelece aos Municípios sul-matogrossenses, no âmbito de seus territórios o poder e dever de adotar medidas mais rígidas, ficando a cargo do Poder Público Municipal, no uso de seu legítimo poder de polícia, as providências necessárias para que essas medidas sejam efetivamente observadas;

CONSIDERANDO que o Município de Cassilândia regrediu no programa do Governo Estadual PROSSEGUIR;

CONSIDERANDO o aumento expressivo dos novos casos de contaminação da COVID-19 e internações hospitalares, inclusive com diversos óbitos,

DECRETA:

Artigo 1º - Na data de 28 de maio de 2021 fica restaurado *in totum* as disposições do Decreto Municipal n. 3.585/2021 de 19 de abril de 2021, com publicação no órgão oficial n. 1676 de 21 de abril de 2021, páginas 03 a 11.

Artigo 2º - A vigência do Decreto n. 3.585/2021 de 19 de abril de 2021 com publicação no órgão oficial n. 1676 de 21 de abril de 2021, páginas 03 a 11, passa a ter vigência *sine die*.

Artigo 3º – Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e oito (28) dias do mês de maio de 2021.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1702
EXTRA

Sexta-feira, 28 de Maio de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 53

Fls. N.º 066

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO N.º 3.599 de 28 de maio de 2021.

"Restaura o regime de teletrabalho na administração pública municipal como medida temporária de prevenção ao contágio e de enfrentamento ao COVID-19 no âmbito do Município de Cassilândia-MS previsto no Decreto Municipal n. 3.586 de 19 de abril de 2021."

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal;

CONSIDERADO que o Decreto Estadual em comento que estabelece aos Municípios sul-matogrossenses, no âmbito de seus territórios o poder e dever de adotar medidas mais rígidas, ficando a cargo do Poder Público Municipal, no uso de seu legítimo poder de polícia, as providências necessárias para que essas medidas sejam efetivamente observadas;

CONSIDERANDO que o Município de Cassilândia regrediu no programa do Governo Estadual PROSEGUIR;

CONSIDERANDO o aumento expressivo dos novos casos de contaminação da COVID-19 e internações hospitalares, inclusive com diversos óbitos,

DECRETA:

Artigo 1º - Na data de 28 de maio de 2021 fica restaurado *in totum* as disposições do Decreto Municipal n. 3.586/2021 de 19 de abril de 2021, com publicação no órgão oficial n. 1675 de 20 de abril de 2021, páginas 87 a 89.

Artigo 2º - A vigência do Decreto Municipal n. 3.586/2021 de 19 de abril de 2021, com publicação no órgão oficial n. 1675 de 20 de abril de 2021, páginas 87 a 89, passa a ter vigência *sine die*, até ulterior deliberação.

Artigo 3º – Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e oito (28) dias do mês de maio de 2021.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por
afixação no local do costume, na mesma data



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1702
EXTRA

Sexta-feira, 28 de Maio de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO : Jair Boni Cogo

PROCURADORIA GERAL: Ademir Antonio Cruvinel

SEC. DE FINANÇAS : Aucirene Aparecida de Assis

SEC. DE EDUCAÇÃO: Elza Assis Cordoni

SEC. DE SAÚDE: José Lourenço Braga Liria Marin

SEC. DE OBRAS: Valter Baptista Ferreira

SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: ANA CAROLINA VENDRAMEL
LESSI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: DAVID FERREIRA DE FREITAS

SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CARMEM MONTELO

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Zé Divino (PSDB)

1º VICE-PRESIDENTE: Peter Saimon Alves Borges (PDT)

2º VICE-PRESIDENTE: Nelson Gomes (PSD)

1º SECRETARIO: Sumara Ferreira Leal (PDT)

2º SECRETARIO: Fernanda Messias de Souza (PATRIOTA)

VEREADORES

Arthur Barbosa de Sousa Filho (PSL)

Fião (PSDB)

José Martiniano de Moura (PDT)

Leandro Rosa de Souza (PSDB)

Luiz Fernando de Souza (PSL)

Oba Oba (PSDB)